

CONTRATO DE REPASSE Nº 863139/2017/MTUR/CAIXA  
PROCESSO 2645.1037640-60/2017

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

### SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Turismo, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por SANDRO PEPE, RG nº 18750239-0, expedido por SSP/SP, CPF nº 139.265.978-79, residente e domiciliado em Maceió/AL, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, no livro 3278-P fls 086, em 11/08/2017 e sem substabelecimento, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela respectiva Prefeita Municipal, Senhora PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, portadora do RG nº 1122593 expedido por SSP/AL, e CPF nº 903.082.474-34, residente e domiciliada em Rua Desportista Humberto Guimarães, 491 A-301 Edf. Algarve – Ponta Verde Maceió/AL – CEP 57035-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

### CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
REFORMA DE PRAÇAS NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - ÁREA URBANA.

II - MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO  
CAMPO ALEGRE - AL.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não       Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não       Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 (um) mês.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 323.700,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos reais).

*Documentação recebida em 18/01*  
LUCIANA ROSY LOPES SANTOS  
Assistente Júnior  
Matr. 109.079-0  
GIGOV/ME  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL